



2. O Problema do ponto de vista do AEE. Refaça a relação dos problemas que dizem respeito à intervenção do AEE.

--

3. Potencialidades e dificuldades observadas no relato do caso. Indique as potencialidades do aluno e também suas dificuldades

Potencialidades	Dificuldades


Outros dados importantes para a elaboração do plano: vamos pesquisar, dentro das ações necessárias, o que já existe disponível na escola.

Ações necessárias	Relação do que existe
Acessibilidade arquitetônica realizada no ambiente escolar.	
Materiais e equipamentos utilizados pelo aluno.	
Recursos disponíveis no ambiente escolar.	
Outros	

4. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno (Comunicação alternativa, informática acessível, adequação de mobiliário...). Atividades que serão ensinadas, para atender a cada um dos objetivos propostos descreva atividades que pretende realizar.

--

5. Avaliação dos resultados: visa antecipar ou indicar maneiras de como avaliar os resultados esperados. Indicação das formas de registro.

**Id:13B5BEDB2927D42D**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO -PI

RESOLUÇÃO CME Nº.03/2025

Estabelece alteração com inclusão normativa na Proposta Curricular deste Município de Novo Santo Antônio-PI sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC e dá outras providências.

O(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022, que Normatiza a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular de Novo Santo Antônio-PI, da seguinte conformidade:

I. Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades do componente na matriz curricular podendo ser ofertado a base comum ou na jornada complementar nas escolas de tempo integral.

II. O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo do Parecer CNE/CEB nº 2-2022 – BNCC da computação.

III. A secretaria de educação deverá promover formação das profissionais de educação que serão responsáveis pelo ensino referente ao componente curricular.

§1º. A formação de profissionais da educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.

§2º. O município se compromete em regulamentar a participação na formação de profissionais da educação deve ser condição para progressão funcional e também para recebimento de verba remuneratória referente a regência de classe e aperfeiçoamento profissional.

1  
(Continua na próxima página)



Art. 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao Município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implementação.

Art. 3º. Fica estabelecido cronograma de implementação no Município de Novo Santo Antônio, para o componente curricular de Computação na Educação Básica nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.

I. Educação Infantil no ano de 2025.

II. Do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2025.

III. Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.

IV. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com adaptações pedagógicas que respeitem o perfil dos estudantes dessa etapa no ano de 2026.

**Parágrafo único.** A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado do Piauí e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.

Art. 4º. O Município de Novo Santo Antônio define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades do anexo do Parecer CNECEB nº 2-2022 – BNCC da computação.

III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades do anexo do Parecer CNECEB nº 2-2022 – BNCC da computação.

IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio definirá, por meio de Portaria, o seguinte:

I - Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.

II - Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 6º. A implantação terá preferência e prioridade nas escolas que têm oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal de Novo Santo Antônio-PI e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.

2

Art. 7º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na parte diversificada.

**Parágrafo único.** As Escolas de Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente na matriz curricular pelo menos uma hora semanal direcionada ao componente curricular Computação na Educação Básica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de (nome do município).

Novo Santo Antônio-PI, 19 de março de 2025.

#### ANEXO I

O Sistema Municipal de Ensino de Novo Santo Antônio-PI, no uso de suas atribuições e competências, sobretudo, a autonomia e independência, decide fazê-la nas áreas do conhecimento: Linguagens; Matemática; Ciências Naturais; e Ciências Humanas, ensino religioso, bem como inserção no Tempo Integral nas Diversificadas algo específico.

“É importante que a rede pública municipal de ensino de Novo Santo Antônio ofereça aos alunos o ensino de Computação de forma completa com a garantia de atingirem as competências a seguir: o desenvolvimento do pensamento computacional, a compreensão dos fundamentos da ciência da computação, a capacidade de resolver problemas por meio de algoritmos e programação, bem como o uso crítico, ético e seguro das tecnologias digitais, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.”

#### EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas.

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

#### ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente

3

seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

#### É PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A Resolução MEC nº. 003/2024 estabelece como condicionante do FUNDEB-VAAR a inserção no currículo de Ensino da Computação como complementação à BNCC e Referenciais Curriculares.

Neste sentido, estabelecer condições de ensino através de inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Computação. As tecnologias fazem parte do cotidiano de todos os brasileiros, sobretudo, as redes sociais, e a Educação tem papel importante no uso ético e educado destes instrumentos de comunicação social de massa.

Há necessidade de referências em todas as áreas com uso de tecnologias digitais na Matemática, Português e demais áreas do conhecimento com inserção de conhecimento e

4

pensamento computacional. No entanto, é necessário definir estas competências e habilidades, bem como suas inserções e práticas na educação municipal.

É importante que os componentes curriculares sejam compostos com base na BNCC e seus complementos, como a computação, avaliando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou construção desse componente organizados de forma independente.

Deste modo, o sistema deve fazer as alterações e inserções na Proposta Curricular do Município de Novo Santo Antônio e implantar o componente Computação na Educação Básica ainda nesse ano de 2025.

Sala das Sessões Plenárias, do Conselho Municipal de Educação do Piauí, em Novo Santo Antônio-PI, 19 de março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade o parecer do relator.

#### Demais conselheiros presentes na Sessão Plenária:

Titulares	Suplentes
Maria Cláudia da Luz	Romero Sousa Alves
Abriana M. R. da Silva Maia	
Maria Joselina da Silva Paz	
Maria das Dores Vieira	
Euzilene Compelo da Luz	

Maria do Socorro Zilveira de Sousa  
 PRESIDENTE DO CME DE NOVO SANTO ANTONIO-PI

Homologo a Resolução CME/ Novo Santo Antônio-PI Nº 03/2025 do Egrégio Conselho Municipal, em Novo Santo Antônio (PI), 19 de março de 2025.

#### DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agamenon Rocha Lima

5